

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA- SEPT  
NÚCLEO DE CONCURSOS  
EDITAL N.º 09/2012 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2013, destinadas aos cursos técnicos em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e de Agente Comunitário de Saúde, este último aprovado pela resolução nº 27/10-COUN, considerando as Resoluções 17/07-COUN, 70/08-COUN e demais resoluções/legislações complementares.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1.º – Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no total para os candidatos concluentes da 8ª série do ensino fundamental.
- § 1.º – Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos até 31 de dezembro de 2012 e **não ter concluído o Ensino Médio** até o dia 31 de dezembro de 2012.
- § 2.º – As aulas do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão ministradas no turno da manhã com algumas disciplinas no turno da tarde.
- § 3.º – A duração do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será de três anos.
- Art. 2º. – Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde** – serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou que irão concluir-no até o dia 31 de dezembro de 2012.
- § 1.º – Os candidatos ao curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde deverão ter 18 (dezoito) anos completos no ato do registro acadêmico.
- § 2.º – As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.
- § 3.º – O curso Técnico em Agente Comunitário da Saúde terá a duração de dois anos.
- Art. 3.º – As provas, para os dois cursos, serão realizadas no município de Curitiba, PR.
- Art. 4.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% (vinte por cento) serão de inclusão racial, disponibilizadas para estudantes que se declararem pretos ou pardos que possuam evidente fenótipo (aparência) que os caracterize como pertencentes ao grupo racial negro.
- Art. 5.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% (vinte por cento) serão de inclusão social, disponibilizadas para estudantes que tenham realizado o ensino fundamental (1ª a 8ª séries), no caso do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, e os ensinos fundamental e médio, no caso do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, exclusivamente em escola pública no Brasil, entendidas como tais aquelas mantidas e administradas pelo poder público.
- Art. 6.º – Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
- Art. 7.º – Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o artigo 3º da resolução nº 17/07-COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.
- Art. 8.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico do ano de 2013.

## **2 INSCRIÇÕES**

- Art. 9.º – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 10 – As inscrições serão realizadas no período entre o dia **01 de outubro e as 16 horas do dia 31 de outubro de 2012**.
- Art. 11 – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir a GRU simples e pagá-la **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil S/A** até o dia 31 de outubro de 2012.
- Art. 12 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais). A inscrição está vinculada à Guia de Recolhimento da União (GRU) simples e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- Art. 13 – Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documento ao Núcleo de Concursos, salvo o previsto no art. 17 deste Edital.
- Art. 14 – Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três categorias de concorrência — geral, de inclusão racial ou de inclusão social —, mutuamente excludentes.
- Art. 15 – O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial previstas no art. 4.º deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que será entrevistado pela banca de Verificação da Auto-Declaração designada pelo Reitor da UFPR, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos do artigo 4º deste edital.
- § 1.º – A entrevista com a Banca de Validação da Auto-Declaração será realizada em local e horários a serem disponibilizados no site do NC ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir do dia 30 de novembro de 2012.
- § 2.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do artigo 4º deste edital, deixará de concorrer às vagas de inclusão racial, passando automaticamente, à concorrência geral.
- Art. 16 – O candidato oriundo de escola pública no Brasil, que desejar concorrer às vagas previstas no art. 5.º, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar que cada uma das séries de seus estudos foi cursada em escola pública no Brasil:
- I - Do ensino fundamental para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, ou;
- II - Dos ensinos fundamental e médio para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- § 1.º – Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham estudado em escola particular, ainda que com bolsa de estudos integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

- § 2º - Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio através de supletivos, aceleração de formação, Certificação de Conclusão de Ensino Médio por ENEM e outros programas de natureza similar.
- § 3º - Não faz jus à vaga pelo regime de cotas o aluno que frequentou estabelecimento privado de ensino fundamental ou médio, mesmo que mediante o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- Art. 17 – O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.
- § 1º – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- § 2º – Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade, exigindo um atendimento educacional diferenciado.
- § 3º – Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.
- § 4º – O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, **durante o período de inscrição**, entregar ao Núcleo de Concursos da UFPR, os seguintes documentos:
- Atestado médico gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de deficiente), que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
  - Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, conforme o artigo 47 deste Edital.
  - Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
  - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
  - O(s) documento(s) mencionado(s) no parágrafo anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente ou via Sedex, ao Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I -Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540 no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: Processo Seletivo SEPT Edital Nº 09/2012-NC - Assunto – Documentos para Banca de Validação do Atestado Médico.
- § 6º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes terá os documentos analisados por um profissional designado pelo Reitor da UFPR, que validarão os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende ao parágrafo 2º deste artigo.
- § 7º – A validação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior será realizada no dia **07 de novembro de 2012**.
- § 8º – O candidato que não entregar os documentos solicitados ou que não atenda aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- § 9º – Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.
- § 10 – Os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.
- § 11 – O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no artigo 6 deste Edital.
- Art. 18 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- Art. 19 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.
- Art. 20 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante comprovação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
- § 1º – O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre o dia **01 de outubro e as 17h30min do dia 19 de outubro de 2012** em um formulário específico que estará disponibilizado no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- § 2º – Para solicitar a isenção o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- § 3º – No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- § 4º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no § 1º deste artigo.
- § 5º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), até o dia **29 de outubro de 2012**.
- § 6º – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **31 de outubro de 2012**.
- § 7º – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- § 8º – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.
- Art. 21 – O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- Art. 22 – A partir do dia **08 de outubro de 2012**, o candidato poderá verificar no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), a confirmação do recebimento da sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800, das 08h00min às 18h00min.

Art. 23 – A partir do dia **03 de dezembro de 2012**, o NC disponibilizará na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o comprovante de ensalamento do candidato, o qual será exigido para acesso ao local de provas, cabendo ao candidato à responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.

### 3 PROVAS

Art. 24 – O processo seletivo de que trata o presente edital consistirá de uma única fase a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2012**, no turno da tarde, com duração de 4 horas.

Art. 25 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Processo Seletivo.

Art. 26 – Para o curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, a prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 de matemática e 10 de ciências no valor de 4 (quatro) pontos cada uma e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 27 – Para o curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 4 (quatro) questões de matemática, 8 (oito) de ciências humanas e 8 (oito) de ciências naturais/biologia, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 28 – O conteúdo programático para as provas encontra-se no Anexo deste edital.

### 3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 29 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 30 – Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (art. 23), juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

§ 1º – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

§ 2º – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 31 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 32 – Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
- d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 33 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 34 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, e as folhas das questões discursivas.

Art. 35 – A questão discursiva (redação) deve ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.

Art. 36 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 37 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 38 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 39 – O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 40 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

### **3.2 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS**

Art. 41 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Parágrafo único – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 42 – A critério do NC, terão julgamento nulo ou zero as questões objetivas cujas respostas não tenham sido marcadas conforme as instruções contidas neste Edital. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 43 – Nos cartões-resposta estão registradas informações do candidato e da prova, além dos campos correspondentes às cinco alternativas (a, b, c, d, e) de cada questão, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Parágrafo único – Para preencher corretamente o cartão-resposta, o candidato deve observar o seguinte:

- a) em cada questão, resolver cada um dos problemas apresentados, marcando os resultados no caderno da prova, antes de transpô-los para o cartão-resposta;
- b) marcar com tinta as respostas no cartão-resposta (use caneta com TINTA PRETA);
- c) preencher todo o espaço a ser marcado, mas não ultrapassá-lo. Marcações incorretas poderão redundar em prejuízo para o candidato.

Art 44 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 45 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

Art. 46 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

### **3.3 ATENDIMENTOS ESPECIAIS**

Art. 47 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação do atestado médico e do formulário próprio (ambos gerados no momento da inscrição).

§ 1.º – O atestado médico e o formulário devem ser impressos, colocados em um envelope identificado e com a denominação: Processo Seletivo SEPT - edital nº 09/2012 assunto: atendimento especial, e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, durante o **período de inscrição**, ao Núcleo de Concursos, localizado no Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80035-050. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área, que deverá descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

§ 2.º – Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao NC.

Art. 48 – Os candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto à equipe médica da UFPR, estiverem impossibilitados de efetuar as provas em sala de prova, realizarão a avaliação em local especialmente designado pelo NC. Quando houver necessidade de internamento, este deverá ocorrer no Hospital de Clínicas da UFPR.

Parágrafo único – Será permitido ao candidato que não possa ser removido ao Hospital de Clínicas da UFPR realizar a prova em outro hospital da Região Metropolitana de Curitiba, nos mesmos horários previstos para os demais candidatos, desde que sejam atendidos todos os seguintes requisitos:

I – que a impossibilidade de remoção seja atestada pelo médico responsável pelo candidato e comprovada pela Equipe Médica designada pelo NC;

II – que o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;

III – que o hospital em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local dos aplicadores de prova designados pelo NC para a realização da prova.

Art. 49 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 50 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 51 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

### **3.4 RECURSOS**

Art. 52 – No dia **09 de dezembro de 2012**, após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

Art. 53 – Serão aceitos, pelo NC/UFPR, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1.º – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).

§ 2.º – O candidato deve cadastrar os questionamentos no sistema de recursos por questão, e, ao final do processo imprimir o formulário do protocolo dos recursos (formulário único), seguindo as instruções contidas no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).

§ 3.º – O recurso deverá ser protocolado diretamente no Núcleo de Concursos, Campus I (Agrárias), na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, PR, entre os dias **10 e 11 de dezembro de 2012**, das 8h30min às 17h30min.

§ 4.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não-protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 5.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 54 – O recurso será apreciado por uma banca examinadora designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos no dia 18 de janeiro de 2013.

Art. 55 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 56 – A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 57 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 58 – Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas, devido às características do Processo.

#### 4 CLASSIFICAÇÃO

Art. 59 – Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
- b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência — geral, de inclusão racial e de inclusão social —, e suas notas nas provas realizadas;
- c) um relatório, por curso, com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
- d) um relatório, por curso, de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;

Parágrafo único – Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.

Art. 60 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas, nos cursos.

Art. 61 – Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site do Núcleo de Concursos ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

Art. 62 – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 18 de janeiro de 2013.

#### 5 REGISTRO ACADÉMICO

Art. 63 – A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso (chamada geral) ocorrerá como segue:

I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão social e racial, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação

geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.

III – No caso dos candidatos que também optaram pela vaga de pessoas com deficiência, será considerado o que dispõe o artigo 17, § 10 deste Edital.

Art. 64 – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2013, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.

Parágrafo único – Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no artigo 63, inciso II do e o previsto no artigo 73.

Art. 65 – O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral para ambos os cursos deverá ser realizado no SEPT (Setor de Educação Profissional Tecnológica), localizado na Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR e ocorrerá da seguinte forma:

I – Os candidatos ao curso de **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão efetuar o registro acadêmico no SEPT (endereço artigo 65) no dia **07 de fevereiro de 2013, às 14h30min** e deverão entregar os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries);
- b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes, sendo vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
- d) comprovante de situação cadastral no CPF próprio (obtido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- e) para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil, conforme Art. 16;
- f) para os estrangeiros, fotocópia do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
- h) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

§ 1.<sup>º</sup> – Para realização do registro acadêmico não poderão substituir a fotocópia de registro geral: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2.<sup>º</sup> – Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental.

§ 3.<sup>º</sup> – Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

§ 4.<sup>º</sup> – Não será concedido prazo adicional para entrega dos documentos exigidos para o registro acadêmico.

II – Os candidatos ao curso de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde** deverão efetuar o registro acadêmico no SEPT (endereço artigo 65) no dia **07 de**

**fevereiro de 2013, às 15h30min** e deverão entregar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio Regular ou do Diploma devidamente registrado de Ensino Superior. Para os candidatos de inclusão social deverá ficar comprovado que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
  - b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
  - c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes, sendo vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
  - d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil, conforme Art. 16;
  - f) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
  - g) para os estrangeiros, fotocópia do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
  - h) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.
- § 1.<sup>º</sup> – Para realização do registro acadêmico não poderão substituir a fotocópia de registro geral: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.
- § 2.<sup>º</sup> – Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- § 3.<sup>º</sup> – Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- § 4.<sup>º</sup> – Não será concedido prazo adicional para entrega dos documentos exigidos para o registro acadêmico.
- Art. 66 – O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 65.

Art. 67 – Perderá o direito à vaga o candidato que, por ocasião do registro acadêmico, não apresentar os documentos exigidos no art. 65 deste Edital.

Art. 68 – Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, ou no caso do Técnico em Petróleo e Gás: o comprovante do ensino fundamental, de acordo com a legislação em vigor, ou, no caso de ter optado pelas vagas de inclusão social, que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino fundamental e do ensino médio (conforme o caso) em escola pública no Brasil, conforme art. 5º deste Edital.

Art. 69 – Além, do previsto no artigo 68 perderá o direito à vaga o candidato cotista social que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino fundamental (1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) e do ensino médio em escola pública no Brasil.

Art. 70 – Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.

Art. 71 – Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.

Parágrafo Único – O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

Art. 72 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado pela Unidade de Gestão Acadêmica.

## 5.1 CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 73 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 67, 68, 69 e 70 será efetuado por chamadas complementares de conformidade com a ordem de convocação especificada no relatório mencionado no art. 59, alínea c), deste Edital e obedecendo o quadro a seguir:

DATA	EVENTO	LOCAL
15/02/2013	1 <sup>a</sup> Chamada Complementar	<a href="http://www.nc.ufpr.br">www.nc.ufpr.br</a>
21/02/2013	Registro acadêmico da 1 <sup>a</sup> Chamada Complementar	SEPT / UFPR

§ 1.<sup>º</sup> – Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.

§ 2.<sup>º</sup> – No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, a mesma ficará extinta para o ano em vigor.

§ 3.<sup>º</sup> - Além das chamadas complementares inicialmente previstas, poderão ocorrer outras.

Art. 74 – É da inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso por ele optado.

Art. 75 – As chamadas complementares serão disponibilizadas de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada no site do NC ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.

Art. 77 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 78 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 79 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 80 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a

matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.

Art. 81 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 21 de setembro de 2012.

Prof.<sup>a</sup> Dra. **Maria Amélia Sabbag Zainko**  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Zaki Akel Sobrinho**  
Reitor da UFPR

Prof. **Luiz Antonio Passos Cardoso**  
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

**ANEXO  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS INTEGRADO AO  
ENSINO MÉDIO**

**MATEMÁTICA**  
• Números e Operações

- Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais)
- Operações com números naturais, números inteiros, racionais (decimais, frações e dízimas periódicas) e irracionais
- Potenciação e Radiciação (estudo de radicais e racionalização de denominadores)
- Regra de Três Simples e Composta
- Porcentagem e Juros
- Expressões numéricas envolvendo expoentes fracionários e raízes.
- Produtos notáveis (expansão e simplificação)
- Equações do primeiro grau e problemas com uma só variável
- Sistemas de equações do primeiro grau:
  - Resolução pelo método da adição
  - Resolução pelo método da substituição
- Inequações do primeiro grau
- Equações do segundo grau
- Funções e Gráficos
  - 1º Grau
  - 2º Grau
- Álgebra: monômios e polinômios
- Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com monômios e polinômios
- Redução de termos semelhantes
- **Espaço e Forma**
  - Razões e proporções
  - Polígonos:
    - Classificação dos polígonos
    - Classificação dos triângulos e elementos
    - Soma dos ângulos internos do triângulo e do quadrilátero.
    - Semelhança de triângulos
  - Circunferência e círculo:
    - Elementos da circunferência
    - Ângulo central e ângulo inscrito
    - Cálculo do Comprimento, Raio e Área
  - Noções de trigonometria:
    - Razões trigonométricas: 30°, 45° e 60°
    - Funções trigonométricas simples: seno, cosseno e tangente.
    - Relações métricas e polígonos inscritos na circunferência
- **Grandezas e Medidas**
  - o Perímetro e área de figuras planas
  - o Conversões métricas, de capacidade e de massa
  -
- **Tratamento da Informação**
  - Interpretação de gráficos estatísticos simples (tratamento da informação)
  - Estudo de médias (Medianas, Media Simples, Media Ponderada e Média Geométrica).

## **REDAÇÃO**

- Redação em Português com base na interpretação de um texto.

## **CIÊNCIAS**

- Biologia
  - Meio Ambiente
  - Seres Vivos
  - Corpo Humano
  - Noções Básicas de Saúde
- Física
  - Operações com Potências de 10
  - Conversão de Unidades Fundamentais em Física
  - Cinemática
  - Leis de Newton
- Química
  - o Matéria
  - o Substâncias Puras e Misturas
  - o Elementos Químicos

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

### Matemática

- multiplicação,
- divisão,
- fração,
- regra de 3 simples,
- porcentagem e juro,
- razão e proporção,
- gráfico e função.

### Ciências Humanas

- As grandes civilizações,
- Idade Média,
- Revolução Industrial,
- Golpe de 1964 e ditadura militar,
- Redemocratização do Brasil pós ditadura,
- Planeta Terra,
- América do Sul,
- Urbanização moderna,
- Modelo econômico do Brasil,
- Fenômenos migratórios,
- O mundo hoje.

### Ciências Naturais/Biologia

- Características gerais das células e tecidos,
- Histologia,
- Genética,
- Ecologia,
- Ação do homem no meio ambiente,
- Componentes do ecossistema,
- Evolução da vida,
- Vetores

Redação em Português com base na interpretação de um texto.